



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

INFORME 015/2023 da FENTECT - Brasília, 08 de novembro de 2023.

FENTECT ingressa com ação judicial contra descontos indevidos sobre o Abono Indenizatório.

**AOS SINDICATOS FILIADOS e
TODOS OS TRABALHADORES (AS) ECETISTAS DO BRASIL.**

Companheir@s,

Considerando o desgaste causado aos trabalhadores e trabalhadoras, por consequência do descumprimento, por parte da ECT, das cláusulas 58 – PAGAMENTO DE SALÁRIO e 63 – ABONO INDENIZATÓRIO PERU, a FENTECT ingressou com a Ação de Cumprimento 0001209-49.2023.5.10.0016, perante ao TRT da 10ª Região.

“Cláusula 58 – PAGAMENTO DE SALÁRIO: Os salários serão pagos no último dia útil bancário do mês trabalhado.”

“Cláusula 63 – ABONO INDENIZATÓRIO PERU: Os Correios concederão para os(as) empregados(as) um abono indenizatório peru de R\$ 1.000,00 (mil reais) em até 5 dias úteis após a assinatura do acordo.”

Nesta Ação, a FENTECT requer o pagamento de indenização por dano moral para cada trabalhador e trabalhadora prejudicado pelo descumprimento, bem a aplicação da cláusula penal 71 do ACT/2023/2024, condenando os Correios ao respectivo pagamento da multa ali prevista:

“Cláusula 71 – PENALIDADE: Descumprida qualquer obrigação deste Acordo Coletivo de Trabalho, por qualquer das partes, ficará a parte infratora obrigada ao pagamento, em favor do(a) empregado(a) prejudicado(a), de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do dia de serviço deste(a).”

Por fim, a Ação requer ainda Tutela de Urgência.

FENTECT na luta sempre! Atenta e atuante quanto aos direitos da categoria.

Saudações,

Emerson Marcelo G. Marinho
Secretário Geral - FENTECT

Evandro Leonir da Silva
Sec. de Assuntos Jurídicos - FENTECT